

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20200009/CAGECE**  
**PROCESSO Nº 0952.000037/2020-04**

**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para execução de serviços sistemáticos e continuados, de Manutenção e Operação da EPC e das Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto Operadas pela UN-MTE em Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, da CAGECE.

Aos vinte (19) dias do mês de Outubro de 2020, a Gerência de Contratação de Serviços e Obras – GECOS, concluiu a análise da documentação enviada pelas 04 (quatro) empresas participantes da Dispensa 20200009/Cagece, por meio de correio eletrônico. Segue quadro resumo das propostas apresentadas:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	TAXA. ADM
1ª	GARDEN	R\$ 988.549,89	R\$ 5.931.299,37	-2,50%
2ª	SOMOS	R\$ 1.054.107,25	R\$ 6.324.643,51	-2,18%
3ª	LBM	R\$ 1.064.483,16	R\$ 6.386.898,98	-1,20 %
4º	MUTISERV	R\$ 1.069.047,24	R\$ 6.414.283,45	0,00%

A Proposta Comercial da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi analisada pela GECOS e pela Gerência de Serviços Contratados – GESEC, tendo sido desclassificada, pois a liminar que favorece a empresa Garden Locadora e Prestadora de Serviços Eireli se trata de benefício auferido em caráter precário e que pode ser revertido quando da vigência do contrato, comprometendo a exequibilidade e a viabilidade da execução. A decisão judicial apresentada é interlocutória e cuida de um juízo preliminar do mérito, não exaustivo e realizado com base em cognição sumária dos fatos apresentados. Não há, portanto, qualquer manifestação expressa e definitiva proferida com base em cognição exauriente dos fatos, sobre o tema capaz de garantir que a proposta está alicerçada em parâmetros econômicos seguros.

Na sequência, a Habilitação e a Proposta Técnica da empresa 2ª colocada foram analisadas pela GECOS e pela Gerência de Serviços Contratados - GESEC, respectivamente. Tendo sido considerada de acordo com o instrumento convocatório e verificada sua aceitabilidade, declaramos que a empresa **SOMOS CAPITAL HUMANA – Locação de Mão de Obra Ltda** é vencedora da Dispensa de Licitação 20200009 / Cagece.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a fase de julgamento da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200009.

Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

Respondendo pela Gerência de Contratação de Serviços e Obras  
GECOS - CAGECE